



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.065, de 03 de novembro de 1.993.

"Dispõe sobre autorização para realização de CONVÊNIO com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social para receber recursos destinados a programas da referida Secretaria e da Prefeitura Municipal, bem como, programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de Promoção Social.

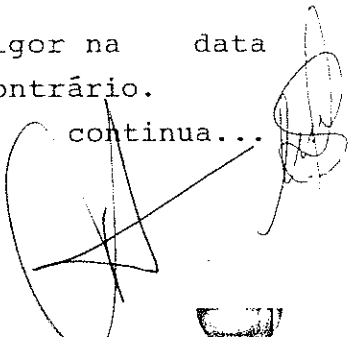
Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais Especiais que se fizerem necessários.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito ora autorizado, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 3º - Fica, finalmente, o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos termos de aditamento e ou de retificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àqueles programas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua...

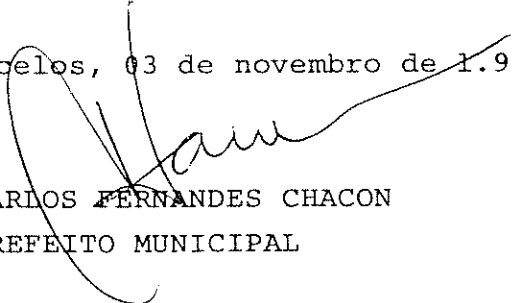




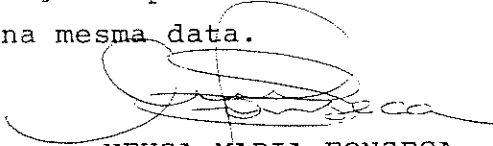
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.065/93 - Fls.02.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de novembro de 1.993.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na mesma data. Expe
Por


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*